

VOTO Nº 262/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.908484/2024-63

Expediente nº 0862385/24-5

Analisa proposta de atualização do Plano Estratégico (PE) 2024-2027 e Plano de Gestão Anual (PGA) 2024

Área responsável: Aplan/Gadip/Diretor-Presidente

Relator: Antonio Barra Torres

1. Relatório

Trata-se de solicitação da Assessoria de Planejamento (Aplan) acerca de proposta de atualização do Plano Estratégico (PE) 2024-2027 e Plano de Gestão Anual (PGA) 2024, decorrente das recomendações do Comitê de Gestão Estratégica, Riscos e Inovação Institucional (CGE), na 74ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06/06/2024.

As propostas de ajuste foram submetidas ao Gabinete do Diretor-Presidente por meio do Despacho nº 32/2024/SEI/CPGES/APLAN/GADIP/ANVISA (3005391).

2. Análise

A revisão e a atualização do Plano Estratégico é amparada pela Lei nº 13.848, de 26 de julho de 2019:

Art. 17. (...) § 1º O plano estratégico será compatível com o disposto no Plano Plurianual (PPA) em vigência **e será revisto, periodicamente, com vistas a sua permanente adequação.**

Art. 18. (...) § 2º O plano de gestão anual será aprovado pelo conselho diretor ou pela diretoria colegiada da agência reguladora com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início de seu período de vigência e **poderá ser revisto periodicamente, com vistas a sua adequação.**

Ademais, o inciso II do art. 6º da Resolução de

Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, atribui à Diretoria Colegiada (Dicol) a competência para aprovar, monitorar e avaliar o cumprimento do Plano Estratégico da Agência, vejamos:

Art. 6º A Anvisa é dirigida pela Diretoria Colegiada e pelo Diretor-Presidente, nos termos da Lei nº 9.782, de 1999.

Parágrafo único. Compete à Diretoria Colegiada da Anvisa:

...

II - aprovar, monitorar e avaliar o cumprimento do Plano Estratégico e do Plano de Gestão Anual da Agência;

A competência do CGE para avaliar, monitorar e submeter à Dicol a proposta do Plano Estratégico, e as suas revisões periódicas, assim como de avaliar e propor à Dicol a priorização e atualização da carteira de projetos estratégicos, está prevista nos subitens do inciso I, do art. 16 da Portaria nº 60, de 24 de janeiro de 2022:

Art. 16. Compete ao CGE:

I - quanto ao planejamento estratégico:

a) avaliar, monitorar e submeter à Dicol, a cada ciclo quadrienal de gestão estratégica, a proposta do Plano Estratégico e, anualmente, do Plano de Gestão Anual da Anvisa, bem como de suas revisões periódicas, de forma alinhada às diretrizes e prioridades de planejamento governamental;

Conforme apontamentos das unidades responsáveis pelos indicadores, o CGE elaborou recomendações de alteração e exclusão de resultados-chave, conforme Ata de Reunião (SEI nº 3003258) com vistas à atualização dos referidos instrumentos. A tabela abaixo relaciona os resultados-chave com as propostas de alteração, assim como apresenta as justificativas para as mudanças, a fim de que sejam deliberadas pela Diretoria Colegiada e ajustados o Plano Estratégico 2024-2027 (SEI nº 2887502) e Plano de Gestão Anual 2024 (SEI nº 2887509) atualmente disponibilizados no portal da Anvisa, bem como junto às instâncias competentes do Poder Legislativo (Senado Federal, Câmara dos Deputados e Tribunal de Contas da União).

Unidade responsável	Texto atual do resultado-chave	Sugestão de alteração	Justificativa
	PGA 1.6 - Reduzir em 25% o	PGA 1.6 - Reduzir de 73% para	

GHCOS	<p>25% o percentual de exigências de petições primárias de registro de protetores solares protocoladas em 2024 em relação ao percentual obtido nos anos de 2021-23</p>	<p>55% o percentual de exigências de petições primárias de registro de protetores solares protocoladas em 2024 em relação ao percentual obtido nos anos de 2021-23</p>	<p>Tornar a compreensão do resultado-chave mais clara e direta.</p>
AINTE	<p>PE 5.2 - Atingimos 70% de autoridades reguladoras prioritárias que reconhecem as decisões regulatórias da Anvisa</p>	<p>PE 5.2 - Atingimos 70% de autoridades reguladoras prioritárias que praticam confiança regulatória (reliance) frente às decisões regulatórias da Anvisa Estratificação da Meta Proposta: 2024: 0%; 2025: 20%; 2026: 45%; 2027: 70%</p>	<p>Resultado-chave inicialmente proposto não é possível de ser executado.</p>
GGTIN	<p>PE 6.1 - Reduzimos de 24% para 5% o Índice de Obsolescência dos sistemas de informação (modelo TIME) Estratificação da meta De: 2024: 19,3%; 2025: 14,5%; 2026: 9,8%; 2027: 5%</p>	<p>PE 6.1 - Reduzimos de 26% para 11% o Índice de Obsolescência dos Sistemas de Informação da Anvisa (modelo TIME) Estratificação da meta Para: 2024: 21%; 2025: 17%; 2026: 14%; 2027: 11%</p>	<p>Permitir o alinhamento com as ações prioritizadas pelo Comitê de Governança Digital - CGD</p>

Por fim, abaixo é apresentada a proposta de exclusão de um resultado-chave do PGA 2024:

Unidade responsável	Resultado-chave	Justificativa
ASREG	KR PGA 6.3 - Aumentar de 0 para 100% o cumprimento das etapas necessárias para implementação do ambiente automatizado para monitoramento do desempenho de atos normativos	Risco evidenciado após o resultado muito abaixo do esperado na 1ª janela de monitoramento da estratégia de 2024 e baixa possibilidade de recuperação no curto prazo, com materialização dos seguintes riscos estratégicos, sem que os controles implementados fossem suficientes para gerenciá-los: alteração da cadeia de comando e dificuldade de reposição de recursos humanos.

As minutas da versão atualizada dos documentos do Plano Estratégico e do Plano de Gestão Atual constam, respectivamente, dos documentos SEI nº 3011916 e SEI nº 3012938.

3. VOTO

Diante do exposto, considerando que a revisão do Plano Estratégico está prevista na Lei nº 13.848, de 26 de julho de 2019, e que a atualização proposta deriva de recomendação do Comitê de Gestão Estratégica, Riscos e Inovação Institucional (CGE), tendo sido apresentadas as justificativas pelas respectivas unidades organizacionais, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação da atualização do Plano Estratégico 2024-2027 e Plano de Gestão Anual 2024, conforme proposto.

Encaminhamento para deliberação da Diretoria Colegiada por meio de Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 25/06/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3034626** e o código CRC **70BEB614**.

Referência: Processo nº 25351.908484/2024-63

SEI nº 3034626